



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU / RS

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Administrativo nº 017/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários e longarinas) para a Câmara Municipal de Canguçu/RS.

IMPUGNANTE: Pégasus Veículos Ltda (CNPJ nº 94.989.027/0001-00)

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Impugnação interposto tempestivamente pela empresa **Pégasus Veículos Ltda** em relação ao edital expedido por esta Casa Legislativa.

Em suas razões recursais, a impugnante alega que o Termo de Referência estaria estabelecendo especificações técnicas restritivas referentes à aquisição de "veículo 0 km, 7 lugares"

(mencionando itens como faróis em LED, conectividade embarcada, carregador por indução e citando modelos como Chevrolet Spin e Citroën C3 Aircross), o que, segundo a requerente, afrontaria o caráter competitivo e os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

2. DA PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO E DO MÉRITO

Analisando a petição protocolada, verifica-se a ocorrência de equívoco crasso e erro material insuperável praticado pela empresa impugnante.

O **Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 017/2026** destina-se, **com exclusividade**, à *"aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários e longarina) para atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Canguçu/RS"*, conforme estabelecido no item 1.1 do Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Em nenhum momento o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 trata da aquisição de veículos automotores de qualquer natureza.

As alegações trazidas pela impugnante referem-se a especificações técnicas completamente alheias ao objeto do presente certame. A petição protocolada versa sobre exigências de frota automotiva, configurando evidente erro no direcionamento da peça processual por parte da empresa contratante/licitante.

Por conta da flagrante ausência de correlação lógica entre os argumentos deduzidos na peça de impugnação e as regras vigentes no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 (Mobiliário Corporativo), a petição carece de pressupostos de admissibilidade e de utilidade material.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Canguçu/RS, decide-se por **INDEFERIR / NÃO CONHECER** a Impugnação interposta pela empresa **Pégasus Veículos Ltda**, tendo em vista a total incompatibilidade entre as razões apresentadas (relativas a veículos) e o real objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 03/2026 (aquisição de mobiliário

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

corporativo).

Ratifica-se a higidez jurídica e técnica de todas as cláusulas e anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mantendo-se inalterados o cronograma e a data estipulada para a sessão pública de abertura das propostas.

Publique-se e intime-se o impugnante via sistema eletrônico (BLL Compras).

Canguçu/RS, 22 de setembro de 2026.

ELIZA MADEIRA PINTO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 1.147/2026

Câmara Municipal de Canguçu/RS